

90009/2024



PROTOCOLLO

Processo Nº 072

Data 14 / 03 / 2024

Ass

01) Nome do Interessado

Jose Antonio Martins Filho

02) Assunto

Solicitação Faz - memorando nº 049/2024
gramentação

[illegible]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2024.

MEMORANDO Nº. 049/2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

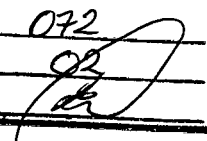
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de abertura de processo administrativo, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, na ocasião em que será realizada a Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio do fluente ano, com os serviços a saber:

ITEM	MATERIAL
01	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL, PLENÁRIO E GABINETES CONTENDO: 02 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M; 150 CADEIRAS DE FERRO (ESTILO BUFFET); 1 (UMA) PASSADEIRAS EM CARPETE NA COR VERMELHO TAPETE DE 20MT X 1M. 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO (PLENÁRIO); 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO; 01 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO; 02 (DOIS) ARRANJOS PARA TRIBUNA – MÉDIO; 10 BUQUÊS DE ROSAS; EQUIPE COMPOSTA POR NO MINÍMO 4 (QUATRO) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
Diretor Geral

C M S P A	
Proc. Nº	072
Folha Nº	02
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	072
Folha Nº	03
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: SERVIÇO DE ALUGUEL DE TERNOS.
REF.: MEMORANDO Nº 049/2024.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONSIDERANDO a solicitação autuada pelo Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a contratação de empresa para os serviços especificados a fl. 02, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos do Aniversário da Cidade, encaminho os autos para que este Setor providencie o necessário e o Termo de Referência, bem como a cotação para atender o objeto em questão.

Após, o valor da cotação, remeta-se os autos ao **Serviço de Contabilidade** para que este informe se há disponibilidade orçamentária para aportar a despesa.

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 13/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
072/2024	19/03/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:

- 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M
- 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;
- 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;

COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS:

- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;
- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO;
- 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;
- 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO;
- 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO;
- 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO;
- 10 BUQUÊS DE ROSAS;
- EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)	
Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M.Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$9.550,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
200161	AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO	51119127000165
200310	AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR	47802591000184
200315	MUNIZ DECOR	14619831000150

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 13/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
072/2024	19/03/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:
- 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M
- 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;
- 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;
COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS:
- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;
- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO;
- 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;
- 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO;
1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO;
- 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO;
- 10 BUQUÊS DE ROSAS;
- EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Item: 1 ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL, PLENÁRIO E GABINETES
ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:
- 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M
- 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;
- 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;
ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS:
- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;
- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO;
- 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;
- 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO;
- 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO;
- 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO;
- 10 BUQUÊS DE ROSAS;
- EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MUNIZ DECOR		UND	1,00	9.000,0000
AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR		UND	1,00	9.650,0000
AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO		UND	1,00	10.000,0000
Mínimo: >				9.000,0000
Máximo: >				10.000,0000
Média Aritmética: >				9.550,0000
Mediana: >				9.650,0000
Coeficiente de Variação: >				5.31 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				9.550,0000
Preço Pesquisado Total: >				9.550,00

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



C. M. S. P. A.

Proc. Nº 072/2023

Folha Nº 06

Rubrica

Mapa Comparativo

Nº: 14/2024

Processo: 072/2024
Data Lançamento: 19/03/2024
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93
Artigo: Artigo 24
Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL, PLENÁRIO E GABINETES	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MUNIZ DECOR	9.000,0000	9.000,00	S
AFONSO ARINOS LESSA RIBEIRO	10.000,0000	10.000,00	N
AMILTON RODRIGUES MACEDO JUNIOR	9.650,0000	9.650,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo



C. M. S. P. A.

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 07

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 072/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAL	VALOR TOTAL
1	17019	UND	1	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	R\$9.516,66

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	03
Rubrica	

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses**, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.516,66 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 A contratação **empresa especializada em locação e serviços de ornamentações** é de suma importância por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia que será realizada no dia **15 de maio de 2024**, pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

- 3.2 O serviço a ser contratado foi baseado na necessidade desta Casa de Leis, em virtude da cerimônia comemorativa do aniversário da cidade.

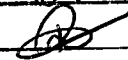
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 A solução encontrada para a contratação de **empresa especializada em locação e serviços de ornamentações**, se dará através de Compra Direta, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	09
Rubrica	

- 5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados no dia **15 de maio de 2024, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, com previsão de início às **19h00** e duração de **4 (quatro) horas**.

6.2 Serviço de orna mentação do espaço:

- 6.2.1 A empresa contratada deverá visitar o local do evento com **antecedência mínima de 7 (sete) dias**, a fim de conhecer o local e entender as necessidades e especificidades do evento;
- 6.2.2 O local estará disponível para a Contratada no dia **14 de maio de 2024, de 14h00 às 18h00**, e no dia **15 de maio de 2024**, a partir das **8h00**.
- 6.2.3 A Contratada deverá finalizar os serviços de ornamentação até às **18h00, do dia 15 de maio de 2024**.

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	30
Rubrica	

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1 não produzir os resultados acordados,
 - 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072, 2024
Folha Nº	11
Rubrica	

- 8.7 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	12
Rubrica	

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.15.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.15.2 o prazo de validade;
 - 8.15.3 a data da emissão;
 - 8.15.4 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.15.5 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.15.6 o valor a pagar; e

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 / 2024
Folha Nº	33
Rubrica	

- 8.15.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	14
Rubrica	

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	15
Rubrica	

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.13 **Habilitação Jurídica:**

9.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072, 2024
Folha Nº	16
Rubrica	

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	17
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 **33.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2024.

[assinatura]

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento Licitatório

Mat. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cinspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
072/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA E [.....]

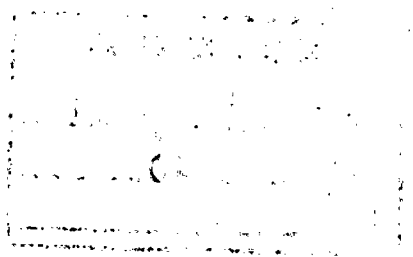
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXX, portador da cédula de identidade nº: XXXXX, expedida pelo XXXXXX/XX em XX/XX/XXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº: XXXXX, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	18
Rub	

EXAMINADO E APROVADO

21/03/24

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413/COM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:**

- 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M;

- 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;

- 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;

COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS.

- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;

- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO;

- 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;

- 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO;

- 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO;

- 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO;

- 10 BUQUÊS DE ROSAS;

- EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092/2024
Folha Nº	19
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ **xxxx** (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

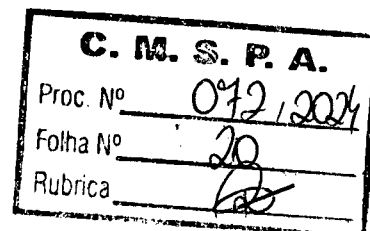
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



EXAMINADO E APROVADO

21/03/24

Martina Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 / 2024
Folha Nº	24
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO
21/03/24


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092/2024
Folha Nº	23
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

P
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

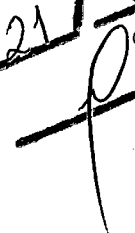
8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	29

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

 Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

C. M. S. P. A.	Proc. Nº	012.1204
	Folha Nº	05
	Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

EXAMINADO E APROVADO

21/03/24.


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	26
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

 Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

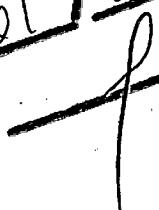
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

C. M. S. P. A.	Proc. Nº	072.1824
	Folha Nº	27
	Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Proc. Nº	072.1004
Folha Nº	28
Rubrica	
C. M. S. P. A.	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 2024
Folha Nº	29
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	30
Rubrica	

EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24



Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- REPRESENTANTE LEGAL -

Testemunhas:

1. _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cart. Ident: XXXXXXXXXXXX Órgão expedidor: XXXXXXXX

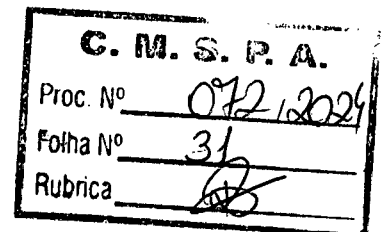
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cart. Ident: XXXXXXXXXXXX Órgão expedidor: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



EXAMINADO E APROVADO

21 / 03 / 24

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM

CERTIDÃO

C. M.	072/2024
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	32
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Certifico para os devidos fins, que para dar efetivo cumprimento ao Art. 6, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133 foi utilizado para parâmetro de valores os indicados nos orçamentos do processo 028/2024, fls. 04/09 (Processo Geral).

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2024.

[assinatura]
ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1607/COM

TCE-RJ

PORTAL TRANSPARÊNCIA

CONTROLE SOCIAL

GESTORES

> Banco de preços

Banco de preços

Imprimir

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

Nossos Endereços

Clique nos edifícios abaixo para visualizar seus respectivos endereços



2024 - Todos os direitos Reservados - CNPJ: 30.051.023/0001-96

TCE-RJ

- Missão
- Atribuições
- Composição Atual
- Organograma
- Presidente
- Histórico
- ECO - Escola de Contas e Gestão
- Recadastramento de servidores inativos
- Legislação
- Planejamento
- Estratégico 2024-2031
- Planejamento plurianual
- Jurisdicção
- Concurso público
- Localização

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Sessões Plenárias
- Acesso a informação
- Licitações e contratos
- Orçamento
- Planos
- Relatório de Atividades
- Fiscalização Digital
- Pessoal
- Outros
- Licitações
- Decisões Plenárias

CONTROLE SOCIAL

- Legislação
- Ouvidoria
- Carta de Serviços
- Imprensa
- Banco de Preços

GESTORES

- SICODI
- SIGFIS Estadual
- SIGFIS Municipal
- Area de Pessoal
- Relatórios da LPE
- FAQ Sistemas
- Prestação de Contas
- Outros



Você precisa de orientação para achar a informação que procura?

ACESSE AQUI O FAQ



C. M. S. P. A.

Proc. Nº 072 2024

Folha Nº 33

Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	34
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO
DO ESPAÇO DO COQUETEL, PLENÁRIO E GABINETES.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n 072/2024, mapa de cotação de preços, fl.04/05, o mapa de comparativo, fl.06, e o termo de referência, fls. 07/17.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária. Após, encaminhem-se os autos a Ilustre Procuradoria Jurídica, para análise e parecer jurídico sobre o objeto nos autos.

Dotação orçamentaria – 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Informo ainda que, não houve, até a presente data despesas no exercício de **2024**, razão pelo qual, deixo de mencionar o fracionamento de despesas referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL, PLENÁRIO E GABINETES.**

O banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.19, não sendo possível verificar a existência de registros de preços.

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matr. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido
Posição em: Março/2024

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	428.705,48
Total da Ação:			428.705,48
Total da Unidade:			428.705,48
Total da Secretaria:			428.705,48
Total do Órgão:			428.705,48
Total Geral:			428.705,48

C M C P A
Proc. Nº 072/2024
Folha Nº 35
Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Procuradoria Geral

CMSPA

Proc. Nº 72/2024

Folha Nº 27

Rubrica [assinatura]

Ref.: “Processo Administrativo nº 72/2024”

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa do Srta. Roberta Fonseca Pereira, contido às fls. 20; e de acordo com o Termo de Referência, contido às fls. 07/17; o qual apresenta o valor de R\$ 9.516,56 (Nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Declaro ainda que o saldo existente é de R\$ 428.705,48 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 19 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2024.

[assinatura]
Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2024.

À PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024

C M S P A	
Proc Nº	072/2024
Folha Nº	32
Rubrica	

PARECER

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral, solicitando a contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, conforme fl. 02.

Gabinete da Presidência procedeu a autorização para trâmite do processo, encaminhando os autos ao Setor de Compras para cotação do item e prosseguimento de estilo, fl. 03.

Termo de Referência em fls. 07/17;

Justificativa de fracionamento de despesa em fl. 18;

Disponibilidade financeira em fls. 21/22.

Antes de adentrar no mérito do presente processo de dispensa de licitação, **cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.**

No que tange o processo de dispensa de licitação, o legislador estabeleceu, no art. 75, II, § 1º, I e II e da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, **novos limites** para valores contratuais:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado conforme o Decreto nº 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

CMSPA	
Processo Nº	0721/2024
Folha Nº	38
Rubrica	

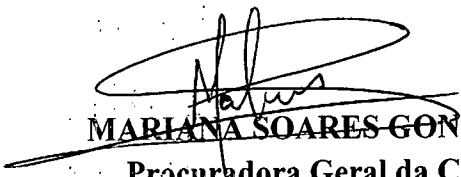
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

É certo ainda que a Constituição Federal de 1988, no *caput* do seu artigo 37, elenca os princípios que devem nortear os atos do administrador público. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (grifo nosso)”

Desta forma, não havendo, qualquer irregularidade quanto ao procedimento, opino favoravelmente a realização de Dispensa Eletrônica.


MARIANA SOARES GONÇALVES
Procuradora Geral da CMSPA
Mat. 1413/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	39
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES.

REF.: MEMORANDO Nº 049/2024.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

AUTORIZO a realização de **Dispensa Eletrônica**, considerando o parecer exarado pela I. Procuradora às fls. 23/24, opinando favoravelmente a realização de Dispensa Eletrônica referente a Contratação de Empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, objetivando atender as necessidades desta Casa, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, conforme especificado à fl. 02.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	40
Rub	68

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Processo Administrativo nº: 72/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio do Setor de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 03/04/2024.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para contratação de **empresa especializada em locação e serviço de ornamentação**, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

C M S P A	
Proc. Nº	072/2021
Senha, ainda	41
Rub	30

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	43.
Pub	

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

4.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço; para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos, neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	47
Pub	84

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

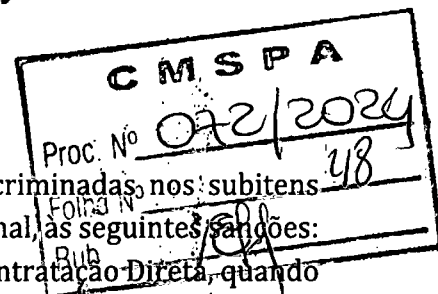
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CMSPA
Proc. Nº 072/2024
49
Rub [assinatura]

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

[assinatura]

C M S P A
Proc. Nº 072/2024
Folha Nº 50
Pub. 7/07

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II – Minuta do contrato de prestação de serviços

10.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;

10.13.4. ANEXO IV – Forma de Apresentação da Proposta.

São Pedro da Aldeia, 26 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -



C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	51
	

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

C M S P A	
Proc. Nº	072/2020
Folha Nº	32

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

DISPENSA 90009/2024

CMSPA	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	53
Rub	

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, conforme Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 26/03/2024 às 17:15 até 03/04/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 03/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2024 às 13:23:22	Boa tarde, srs. Fornecedores! Pedimos atenção ao descrito no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, para que a sua proposta atenda a demanda de forma satisfatória.
Sistema	03/04/2024 às 13:26:05	Se atentem ainda aos documentos que deverão ser enviados após a fase de lances. Para a melhor proposta classificada, será solicitada toda a documentação de habilitação para o certame.
Sistema	03/04/2024 às 16:09:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
03/04/2024 às 16:09:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades

ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:

- 2 APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20MX40CMX1M
- 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;
- 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;

ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTES FLORES NATURAIS E FOLHAGENS:

- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;
- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO;
- 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;
- 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO;
- 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO;
- 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO;
- 10 BUQUÊS DE ROSAS;
- EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 9.516,6600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***.0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54, melhor lance: R\$ 8.699,9500

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.650.203/0001-26 - 17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO	Sim	R\$ 9.516,6600	
Descrição detalhada: ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20MX40CMX1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTES FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
44.934.006/0001-01 - 44.934.006 LEONARDO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 9.500,0000	
Descrição detalhada: evento			

C M S P A

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 54

Rub

CMSPA

DISPENSA 90009/2024

Proc. Nº 042/2024

Folha Nº 55

Situação

Rub

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	
43.689.244/0001-36 - ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.	Sim	R\$ 9.516,6600	
Descrição detalhada: ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20MX40CMX1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
43.569.733/0001-54 - ALMEIDA COMERCIO E SRVICO LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20MX40CMX1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Sim	R\$ 9.516,6500	
Descrição detalhada: decoração			
50.229.678/0001-19 - PROFIT ENTERPRISE LTDA	Sim	R\$ 9.500,0000	
Descrição detalhada: Serviço de ornamentação do espaço do coquetel e do plenário, com aparadores, cadeiras, passadeira, arranjos e 4 coordenadores			
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20MX40CMX1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES -			

CMSPA

DISPENSA-90009/2024

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 36

Situação

Rub

Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

08.508.371/0001-90 - SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	Sim	R\$ 9.500,0000	
Descrição detalhada: De acordo com a solicitação no TR			

Lances do Item 1

03/04/2024 09:26:49	50.229.678/0001-19	R\$ 9.490,0000
03/04/2024 13:06:34	17.650.203/0001-26	R\$ 9.489,5000
03/04/2024 13:45:25	06.043.786/0001-00	R\$ 9.495,0000
03/04/2024 13:53:51	43.569.733/0001-54	R\$ 9.516,6400
03/04/2024 13:56:18	17.650.203/0001-26	R\$ 9.400,0000
03/04/2024 13:56:30	44.934.006/0001-01	R\$ 9.000,0000
03/04/2024 13:57:23	17.650.203/0001-26	R\$ 8.999,5000
03/04/2024 13:58:57	08.508.371/0001-90	R\$ 9.200,0000
03/04/2024 13:59:01	50.229.678/0001-19	R\$ 8.993,0000
03/04/2024 13:59:36	17.650.203/0001-26	R\$ 8.992,0000
03/04/2024 13:59:37	50.229.678/0001-19	R\$ 8.985,5000
03/04/2024 13:59:46	08.508.371/0001-90	R\$ 9.000,0000
03/04/2024 13:59:51	17.650.203/0001-26	R\$ 8.700,0000
03/04/2024 13:59:52	50.229.678/0001-19	R\$ 8.720,0000
03/04/2024 13:59:58	43.569.733/0001-54	R\$ 8.699,9500

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/04/2024 14:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:12:49	Boa tarde, sr. Fornecedor! Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto desta compra, qual seja:
Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:13:41	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,40M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;

CMSPA

Proc. Nº DISPENSA 90009/2024
072/2024

Folha Nº 57

Rub 01

Enviado por Data/Hora envio Mensagem

COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS:
- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;

Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:13:46	- 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO;
Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:14:03	- 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.
Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:14:48	O sr. considerou todos os custos no momento da proposta, afim de atender de forma satisfatória, inclusive que o evento ocorrerá na cidade de São Pedro da Aldeia - RJ
pelo participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:19:33	Boa tarde sr. pregoeiro, estou ciente do local do evento, e sim considere todos os custos.
Sistema para o participante 43.569.733/0001-54	03/04/2024 16:20:19	Sr. Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta para este item e
pelo participante 43.569.733/0001-54	04/04/2024 08:51:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:51:04 de 04/04/2024. 31 anexos foram enviados pelo fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54.

ventos do Item 1.

Data/Hora	Descrição
03/04/2024 14:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2024 14:00:03	Item encerrado para lances.
03/04/2024 16:20:19	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 09:00:00. Motivo: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta para este item e documento de capacitação técnica..
04/04/2024 08:51:04	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 15:18:45	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.699,9500.
04/04/2024 15:45:33	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 15:48:06	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 43.569.733/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.699,9500.
04/04/2024 15:48:08	Item homologado.

C M S P A

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 58

Rub. 181



Almeida Comércio e Serviço LTDA

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	59
Sub	88

AO Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado/RJ
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica Nº 90009/2024, conforme a seguir relacionados.

Item	Marca Modelo	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global
1	Serviço	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO: - 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS: - 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENO - PLENÁRIO; - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES - PEQUENO; - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA - MÉDIO; - 10 BUQUÊS DE ROSAS; - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	1	R\$ 8.699,95	R\$ 8.699,95
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.699,95					

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item(s) (s): **R\$ 8.699,95** e valor total **R\$ 8.699,95**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega. Podendo ser prorrogado.



Almeida Comércio e Serviço LTDA

C M S	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	60
Rub	181

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: Almeida Comercio e Serviço LTDA

Endereço: Rua Augusto Haeming nº: 07 Bairro: Ponte do Imaruim, Cidade: Palhoça-SC
complemento : casa 10 a

CEP: Cep. 88.130-090

Celular: 48-996291753

Banco: 133 Cresol Agência: 1604 Conta-Corrente: 40400-4

E-mail: licitalmeida@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Daize almeida Gomes

Endereço: Paulooberto Vidal 1455

CEP: 88132-599

Cidade: Palhoça-SC

CPF: 913718722-87

RG: 5820852

Cargo: Proprietaria

Naturalidade: Oeiras do pará

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

e-mail: licitalmeida@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Palhoça/Sc, 03 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIZE ALMEIDA GOMES
Data: 03/04/2024 15:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daize almeida Gomes

Palhoça-Sc

CMSPA

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 61

Rub 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.569.733/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2021
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'MODINHAS DO BRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO HAEMING	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALA 10A
CEP 88.130-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITALMEIDA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9620-1753
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

CMSPA

Proc. No 072/2024

Folha Nº 02

Rub E81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.569.733/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AUGUSTO HAEMING	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALA 10A
---------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 88.130-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITALMEIDA@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9620-1753
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

CMSPA

Proc. Nº 072/2024

Folha Nº 63

Rub E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

43.569.733/0001-54

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

18/09/2021

NOME EMPRESARIAL

ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R AUGUSTO HAEMING

NÚMERO

07

COMPLEMENTO

SALA 10A

CEP

88.130-090

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PALHOCA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITALMEIDA@GMAIL.COM

TELEFONE

(48) 9620-1753

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

about:blank

3/3



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	69
Rub	81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ/CPF: **43.569.733/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140061381617**
Data de emissão: **26/02/2024 09:48:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/02/2024 09:48:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	65
Rub	81

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.569.733/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:55 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **579B.2838.CD4F.ED55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. Nº

072/2024

Folha Nº

66

Rub

Ely

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.569.733/0001-54
Razão Social: DAIZE ALMEIDA GOMES
Endereço: AV PAULO ROBERTO VIDAL 1455 CS 739 / BELA VISTA / PALHOCA / SC / 88132-599

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002593346429333

Informação obtida em 19/03/2024 19:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	07
Rub	Ed

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 44002/2024

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: 40635422 - ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ/CPF: 43.569.733/0001-54

Endereço: RUA AUGUSTO HAEMING, n 07

Complemento: CASA 10 A

Bairro: PONTE DO IMARUIM

Cidade: Palhoça

Estado: SC

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado,
<http://www.palhoça.atende.net>

Palhoça - SC, 03 de abril de 2024 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMSPA	
Proc. Nº	012/2024
Folha Nº	68
Rub	El

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.569.733/0001-54

Certidão nº: 19070827/2024

Expedição: 19/03/2024, às 19:17:33

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.569.733/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	69
Rub	EP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPRESA DE ORNAMENTAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Certifico que finalizei o julgamento das propostas, bem como habilitei a empresa vencedora no sistema Compras.net.

Segue abaixo:

ÍTENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ORNAMENTAÇÃO	ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 8.699,95

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.


ELIANE SANTOS DE JESUS
Setor de Compras e Contratos
Responsável pela Contratação Direta



São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2024.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 72/2024, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 13 de março de 2024, pelo Ilustre Diretor-Geral desta Casa Legislativa, Sr. José Antônio Martins Filho, solicitando a Presidência, através do **MEMO nº 049/2024**, abertura de processo administrativo para contratação de empresa visando ornamentação do espaço do coquetel, plenário e gabinetes dos vereadores, para a sessão solene dos 407 anos do aniversário da cidade, conforme folhas 02/03 dos autos.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento os seguintes dispositivos foram observados:

☒ Modalidade licitatória: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

☒ Valor estimado: R\$ 9.516,66;

☒ Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº 43.569.733/0001-54	R\$ 8.699,95

Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda, folhas 02 dos autos, (artigo 72º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Autorização da autoridade competente, folhas 03 e 39 dos autos; (artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Autorização do ordenador de despesas, folha 58; (artigo 3º, inciso XV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Apresentação do Termo de Referência e minuta contratual folhas 17/31 dos autos; (artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, incisos II, III e IV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Justificativa para a despesa pretendida, folha 02 dos autos;
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 02;
- Certidão expedida pela servidora Roberta Fonseca pereira, matrícula nº 1.607/COM, quanto a apresentação de orçamentos para estimativa inicial do valor do serviço e meio

Proc Nº	72/24
Fólia Nº	70
Rubrica	

utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, folha 32 dos autos;

- Estimativa da despesa através de Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, folhas 04/06 dos autos (artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, artigo 72, inciso II e VII da Lei nº 14.133/2021, artigo 3º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, folhas 35/36 dos autos (artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Indicação do dispositivo legal aplicável, folhas 37/38 dos autos; (artigo 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 213/2022);
- Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, folhas 37/38; (artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022);
- Cópia do aviso de dispensa eletrônica nº 09/2024, folhas 40/52 dos autos;
- Relatório de dispensa eletrônica, nº 90009/2024, às folhas 53/58 dos autos;
- Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, folhas 60/68 dos autos; (artigo 27 do Decreto Municipal nº 213/2022).

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos

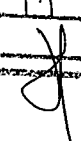
formais:

- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Assinatura do Termo Contratual, se aplicável;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal contratual;
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo legal; (artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da Dispensa de Licitação, devendo ser encaminhado à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

**RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR**

C M 13	
Proc No	72/24
Folha No	71
Assinatura	



C M S P A	
Proc. Nº	72/24
Folha Nº	72
Rubrica	Paulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 047, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.253.367-59, detentor do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, Padrão CCDAS-3, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1384/COM, para cumulativamente com suas funções, responder como **Fiscal do Contrato** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 43.569.733/0001-54**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Ornamentação do Espaço do Coquetel, do Plenário, das Recepções, Gabinetes dos Vereadores e Presidência, conforme especificações constantes no Termo de Referência para a realização da Sessão Solene, que será no dia 15 de maio de 2024, por ocasião do aniversário de 407 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia, constante do Processo Administrativo nº 072/2024.

2. Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicidade.

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	32/24
Folha Nº	73
Rubrica	Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORNAMENTAÇÃO

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ATENDENDO requisito do Controle Interno desta Casa apontado no parecer à fl. 71, faço juntada do Ato de Nomeação do Fiscal de Contrato à fl. 72.

AUTORIZO A EMISSÃO DO TERMO DE CONTRATO, conforme **Minuta examinada e aprovada** pela I. Procuradora Geral desta Casa de Leis às fls. 18/31.

DETERMINO, que o Setor de Compras **atenda os requisitos** constante no parecer do I. Controlador desta Casa de Leis às fls. 70/71; em seguida remeta-se os autos ao **Setor de Contabilidade** a fim de que proceda a **emissão do Empenho** em favor da **Empresa ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 43.569.733/0001-54**, no valor total de **R\$ 8.699,95** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme despacho de fl. 69.

Após, remeta-se os autos ao Setor de Compras para publicação no PNPC dentro do prazo legal, conforme artigo 94, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 213/2022, bem como a emissão de Ordem de Serviço para Empresa.

Finalizado, remeta-se ao Setor de Portal da Transparência, em ato continuo a responsável pelo SIGFIS para os devidos lançamentos com a juntada de comprovante.

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2024.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 17:15 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001918/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, conforme Termo de Referência.

Informação complementar:
A contratação da empresa de locação e serviços de ornamentações é por ocasião do aniversário de São Pedro da Aldeia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 9.516,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.699,95

Itens

Arquivos

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	26/03/2024 - 17:15:48	
Retificação - Item de Contratação	04/04/2024 - 15:48:08	
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	04/04/2024 - 15:48:08	
Inclusão - Documento de Contratação	26/03/2024 - 17:15:48	

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	75
Rub	

Processo Administrativo nº: 072/2024
Assunto: Contratação de empresa de ornamentação
Ref.: Memorando nº 049/2024

À CONTABILIDADE

Em cumprimento às determinações oriundas do Il. Controlador, fls. 70/71, bem como da Presidência, fl.73, segue em fl.74, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº 42498600000171-1-001918/2024, disponível em www.pncp.gov.br, com data de 26 de março de 2024.

Sendo assim, tramito o presente processo administrativo nº 072/2024, solicitando em cumprimento a **Efetivação do Empenho por esse Setor** do valor de **R\$ 8.699,95 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** em favor da empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 43.569.733/0001-54**, referente a prestação de serviços de Ornamentação, em razão da Sessão Solene comemorativa aos 407 anos, da cidade de São Pedro da Aldeia.

Após a efetivação do empenho, solicito retornar os autos ao Setor de Compras e Contratos.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras e Contratos

Processo	072/2024
Folha	077
Rubrica	Jag

Referente autorização de Empenho Ordinário

➤ EO nº59 - Valor R\$8.699,95

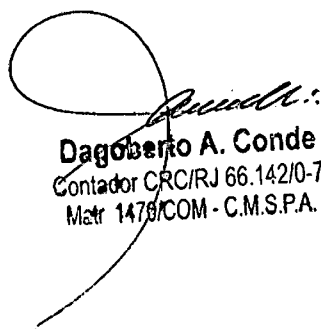
Empenhado em 17/04/2024

Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

A favor de ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Processo nº072 de 14/03/2024

São Pedro da Aldeia, 17 de Abril de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1478/COM - C.M.S.P.A.

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 930899 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 17:15 (horário de Brasília)

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092/2024
Folha Nº	78
Rubrica	

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407 anos, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024, conforme Termo de Referência.

Informação complementar:

A contratação da empresa de locação e serviços de ornamentações é por ocasião do aniversário de São Pedro da Aldeia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.516,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.699,95

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Decoração - Eventos / Solenidades	1	R\$ 9.516,66	R\$ 9.516,66		

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEN DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	Almeida Comercio e Serviço LTDA	CNPJ	43.569.733/0001-54
ENDEREÇO	Rua Augusto Haeming nº: 07 Bairro: Ponte do Imaruim, Cidade: Palhoça-SC - CEP: 88.130-090	NÚMERO PROCESSO	072/2024
E-MAIL	licitalmeida@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO	17/04/2024	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	16/05/2024
TRABALHO AUTORIZADO POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação e serviços de ornamentações, por ocasião da Sessão Solene Comemorativa aos 407, do Aniversário da Cidade de São Pedro da Aldeia, na data de 15 de maio de 2024.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO			
APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS	2		
CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET	150		
PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;	1		
ORNAMENTAÇÃO COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E			
ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA	2		
ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO	9		
ARRANJOS NAS MESAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA	3		
ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO	10		
ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO	3		
ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO	2		
BUQUÊS DE ROSAS	10		
EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA	4		
		R\$ 8.699,95	R\$ 8.699,95

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR		
MATRÍCULA DO FISCAL	1384/COM		
ORDEN DE SERVIÇO SOLICITADA POR	FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 072 2024

Folha Nº 29

Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cinspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	80
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO II – CONTRATO Nº 03/2024
LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
072/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA E ALMEIDA COMERCIO E
SERVICO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo [IFP-RJ], e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.569.733/0001-54**, com sede na cidade de **PALHOÇA**, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Augusto Haeming nº: 07, Bairro: Ponte do Imaruim, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **DAIZE ALMEIDA GOMES**, portador da cédula de identidade nº: 5820852, expedida pelo DETRAN-SC, e inscrito (a) no CPF sob o nº **913.718.722-87**, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 072/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Julia Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	81
Rubrica	

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	092 / 2024
Folha Nº	82
Rubrica	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO CONTENDO:**

- 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M;
 - 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET;
 - 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M;
- COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS.
- 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA;
 - 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO;
 - 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO;
 - 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES – PEQUENO;
 - 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO;
 - 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO;
 - 10 BUQUÊS DE ROSAS;
 - EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	83
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ **8.699,95 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

[assinatura]
JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	84
Rubrica	

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	85
Rubrica	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Julia Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 12029
Folha Nº	86
Rubrica	

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Julia Martins

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 / 2024
Folha Nº	87
Rubrica	

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	88
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[assinatura] JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2622-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	89
Rubrica	

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

 JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	90
Rubrica	

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Julia Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	91
Rubrica	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JULIA MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	92
Rubrica	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072 1204
Folha Nº	93
Rubrica	



Documento assinado digitalmente
DAIZE ALMEIDA GOMES
Data: 18/04/2024 08:17:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAIZE ALMEIDA GOMES
ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ - 43.569.733/0001-54
- CONTRATADA -

Testemunhas:

1.
Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
Cart. Ident: **07.334.323-8 DETRAN**
CPF-MF **895.149.477-20**

2.
Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**
Cart. Ident: **29306998-5 - DETRAN/RJ**
CPF: **182.322.317-69**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	94
Rubrica	AB

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.569.733/0001-54.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO, contendo: 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M; 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS; 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO; 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES PEQUENO; 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO; 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO; 10 BUQUÊS DE ROSAS; EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

PREÇO GLOBAL: 8.699,95 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses
Início: 17/04/2024 Fim 16/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 072/2024
Folha Nº 95
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2024
REQUERENTE – JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORNAMENTAÇÃO

À SECRETARIA

Em cumprimento às determinações oriundas da Presidência, fl.73, segue em fl.74, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº 42498600000171-1-001918/2024, disponível em www.pncp.gov.br, com data de 26 de março de 2024, fl. 78, a nota de empenho após ser gerada, fls. 76/77, a nota de ordem de serviço fl. 79, Contrato, fl.80/93 e o Extrato, fl.94. Diante disso, encaminho o processo 072/2024 para que sejam tomadas as providencias necessárias por essa Secretaria.

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2024.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Matr. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 43.569.733/0001-54.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO, contendo: 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULOS E HONRARIAS MEDINDO 1,20M X 40CM X 1M; 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS; 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS – MÉDIO – SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES – PEQUENO – PLENÁRIO; 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS – MÉDIO – UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES PEQUENO; 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA – MÉDIO DE PORTE BAIXO; 02 (DOIS) ARRANJOS PARA A TRIBUNA – MÉDIO; 10 BUQUÊS DE ROSAS; EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4(quatro) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

PREÇO GLOBAL: 8.699,95 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses
Início: 17/04/2024 Fim 16/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	96
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMSPA

Processo Nº. 072/2024

Folha Nº. 97

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES

REF: MEMORANDO Nº 049/2024

AO SERVIÇO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento ao requisito apontado pelo Controlador Geral desta Casa de Leis às fls. 70/71, encaminho os autos com a publicação do Extrato, no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1243, de 03 de maio de 2024 à fl. 96, para lançamento no Portal, devendo juntar comprovante de sua efetivação.

Após, remeta-se os autos ao responsável pelo **serviço de SIGFIS** para efetivação do cadastro, devendo juntar comprovante.

Finalizado, encaminhe ao Setor de Almoxarifado para aguardar entrega e nota fiscal.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

R.Moura

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2024 - CONCLUÍDA

IMPRIMIR

- Informações principais
- Responsáveis
- Andamentos

Informações principais

- Número do processo: 72
- Tipo: MENOR PREÇO
- Data abertura: 13/03/2024
- Data da publicação do edital: 13/03/2024
- Valor estimado: R\$ 8.699,95
- Data publicação do aviso: 13/03/2024

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO, CINTENDO 2 (DOIS) APARADORES DE MESA PARA TÍTULO E HONRARIA MEDINDO 1,20M X 40CM XIM; 150 CADEIRAS DE FERRO ESTILO BUFFET; 1 (UMA) PASSADEIRA EM CARPETE NA COR VERMELHA DE 20M X 1M; COM AS SEGUINTE FLORES NATURAIS E FOLHAGEMNS; 2 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS - MÉDIO - SENDO UM NA MESA DA PRESIDÊNCIA E UM NA DIRETORIA; 09 (NOVE) ARRANJOS NAS MESAS DOS VEREADORES - PEQUENOS - PLENÁRIO; 03 (TRÊS) ARRANJOS NAS MESAS DAS HONRARIAS - MÉDIO - UM NA RECEPÇÃO PRINCIPAL, UM NA RECEPÇÃO DOS FUNDOS E UM NA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO; 10 (DEZ) ARRANJOS DE FLORES NOS GABINETES DOS VEREADORES PEQUENO; 1 (UM) ARRANJO CENTRAL NA MESA DIRETORA - MÉDIO DE PORTE BAIXO; 02 (DOIS) ARRANJOS PARA TRIBUNA- MÉDIO; 10 BUQUÊS DE ROSAS; EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

CMSPA

PROC. Nº 072/2024

FOLHA Nº 98

RUB. [assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Endereço Eletrônico: controladoria@cmspa.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2024.

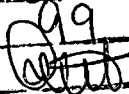
SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do Diretor Geral à folha 97, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue a folha 98.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos da folha de nº 97.

Respeitosamente,


GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

CMSPA	
PROC. Nº	042/2024
FOLHA Nº	99
RUB.	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 AO SETOR DE ALMOXARIFADO

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	072/2024
Folha Nº	000
Rubrica	Luiz

Conforme solicitação verbal, encaminho os autos para junta da Nota Fiscal e posterior verificação do Controle Interno.

Após, retornar os autos para Contabilidade para efetivação do cadastro do Ato Juridico no TCE-RJ.

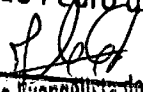
São Pedro da Aldeia, 20 de Maio de 2024.

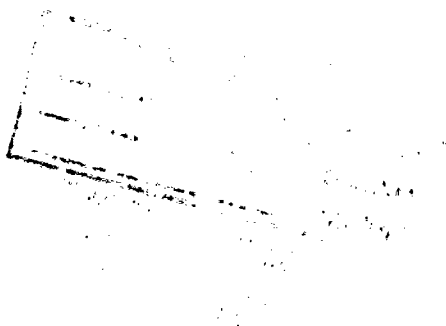

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-

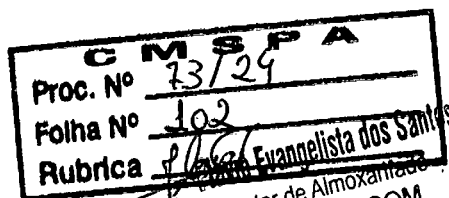
ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - D'MODINHAS DO BRAS CNPJ: 43.569.733/0001-54 AUGUSTO HAEMING - CASA 10 A, 7 CEP: 88.130-090 - Bairro: PONTE DO IMARUIM Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 35280 - Insc. Estadual: Email: DAIZE.FLORIPA@GMAIL.COM Telefone: (48) 99620-1753 - Celular: (48) 99620-1753	Número da NFS-e 11  Situação Emitida Autenticidade
---	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e									
 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda					Autenticidade 8233170524080250920435697332024057390233				
					Data / Hora Emissão 17/05/2024 08:02		Data Fato Gerador 17/05/2024		
TOMADOR DO SERVIÇO									
Nome Fantasia SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL									
Nome/Razão Social SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL					CPF/CNPJ 27.759.380/0001-07				
Endereço RUA HERMOGENES F DA COSTA				Número 01		Complemento NÃO INFORMADO			
Bairro CENTRO				CEP 28940090		Cidade - Estado São Pedro da Aldeia - RJ			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1711	1,00	UN	8.699,95	6001	SIMPLES NACIONAL	TI	8.699,95	0,00	0,00
Descrição do Serviço: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO.									
Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL		Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL		Valor ISSRF 0,00		Desconto 0,00		Valor Total 8.699,95	
IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00		PIS 0,00	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.170,14 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$330,60 (3,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.									
Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.									
Observações: Dados bancários: Ag. 1607 C.C. 40400-4 Banco 133 Cresol									

EMSPA
Proc. Nº 73/24
Folha Nº 301
Rubrica 1661
Fátima Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Atestamos que,
O (s) SERVIÇO (s) prestado (s) está (ão)
de acordo com as especificações.
São Pedro da Aldeia 20/05/24

~~Flávio Evangelista dos Santos~~ Julia Martins
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM
Julia Martins P. dos Santos
Matr. 1510/COM





DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º
(Nova redação dada pela IN RFB Nº 1.244, de 30/01/2012)

SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

A **UB BRASIL EVENTOS LTDA**, com sede na RUA DO LIVRAMENTO Nº 68 , RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20221-193, inscrita no CNPJ sob o nº **05 325 136 /0001-95 com tributação Simples Nacional sob Anexo III – Prestação de Serviços sem retenção / substituição tributária de ISS, devido ao próprio Município de estabelecimento** Declara **SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL** para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a renda da pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro líquido (CSLL), da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o **art. 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996**, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte **SIMPLES NACIONAL**, de que se trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 16/05/2024

Atenciosamente.

05.325.136/0001-95

UB BRASIL EVENTOS LTDA

Rua do Livramento, 68

Gamboa CEP 20221-193

RIO DE JANEIRO - RJ

Carmen Iglesias
CPF785.373.397-68
Sócia- gerente



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

ATESTADO DE EXECUÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de ornamentação do espaço do coquetel e do plenário, contendo: 2 (dois) aparadores de mesa para títulos e honrarias medindo 1,20m x 40cm x 1m; 150 cadeiras de ferro estilo buffet; 1 (uma) passarela em carpete na cor vermelha de 20m x 1m; com as seguintes flores naturais e folhagens; 02 (dois) arranjos de flores naturais e folhagens – médio – sendo um na mesa da presidência e um na diretoria; 09 (nove) arranjos nas mesas dos vereadores – pequeno – plenário; 03 (três) arranjos nas mesas das honrarias – médio – um na recepção principal, um na recepção dos fundos e um na recepção do plenário; 10 (dez) arranjos de flores nos gabinetes dos vereadores pequeno; 1 (um) arranjo central na mesa diretora – médio de porte baixo; 02 (dois) arranjos para a tribuna – médio; 10 buquês de rosas; equipe composta por no mínimo 4 (quatro) coordenadores para montagem, desmontagem e organização do evento.

PROCESSO N.º: 072, de 14/03/2024

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 047/2024, que os serviços/produtos constantes na respectiva Nota Fiscal Nº 11, referente ao Contrato Nº 03/2024, visando ornamentação do espaço do coquetel, plenário e gabinetes dos vereadores para a Sessão Solene dos 407 anos do Aniversário da cidade, firmado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, no dia 15 de maio/2024, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 17/04/2024.

Valor da fatura do mês: **R\$ 8.699,95** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

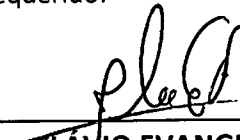
(*) *detalhar em relatório em anexo, se for o caso.*

2 – Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)

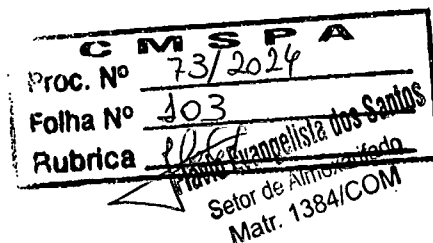
3- Valor total a pagar referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de ornamentação do espaço do coquetel e do plenário para realização da Sessão Solene no dia 15 de maio de 2024, **R\$ 8.699,95** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Opino pelo pagamento requerido.

São Pedro da Aldeia, 21 de maio 2024.


FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato nº 03/2024 – Mat. 1384/COM





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE ALMOXARIFADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORNAMENTAÇÃO

REF.: MEMORANDO Nº 049/2024.

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

C M S P A	
Proc. Nº	73/2024
Folha Nº	104
Rubrica	Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almocharifado	
Matr. 1384/COM	

Considerando a realização do serviço de ornamentação por ocasião da Sessão Solene Comemorativa dos 407 anos de Aniversário da Cidade executado pela Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 43.569.733/0001-54** encaminho os autos com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe Nº 11, no valor total de R\$ 8.699,95 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) devidamente atestada, para verificação.

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2024.


FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Setor de Almocharifado
Matr. 1384/COM
- Responsável pelo Serviço do Almocharifado -

ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - D'MODINHAS DO BRAS CNPJ: 43.569.733/0001-54 AUGUSTO HAEMING - CASA 10 A, 7 CEP: 88.130-090 - Bairro: PONTE DO IMARUIM Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 35280 - Insc. Estadual: Email: DAIZE.FLORIPA@GMAIL.COM Telefone: (48) 99620-1753 - Celular: (48) 99620-1753	Número da NFS-e 11	
Situação Emitida	Autenticidade	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e									
	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda				Autenticidade 8233170524080250920435697332024057390233				
					Data / Hora Emissão 17/05/2024 08:02		Data Fato Gerador 17/05/2024		
TOMADOR DO SERVIÇO									
Nome Fantasia SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL									
Nome/Razão Social SÃO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL					CPF/CNPJ 27.759.380/0001-07				
Endereço RUA HERMOGENES F DA COSTA				Número 01		Complemento NÃO INFORMADO			
Bairro CENTRO				CEP 28940090		Cidade - Estado São Pedro da Aldeia - RJ			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1711	1,00	UN	8.699,95	6001	SIMPLES NACIONAL	TI	8.699,95	0,00	0,00
Descrição do Serviço: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO COQUETEL E DO PLENÁRIO.									
Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL		Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL		Valor ISSRF 0,00		Desconto 0,00		Valor Total 8.699,95	
IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00		PIS 0,00	
Valor Líquido 8.699,95									
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03									
1711 Organização de festas e recepções									
Legenda do Local de Prestação do Serviço									
6001 Rio de Janeiro									
Outras Informações									
TI - Tributada Integralmente									
(1711) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.									
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1509/2022 de 08/07/2022 18:54:41									
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/06/2024									
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e									
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.170,14 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$330,60 (3,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.									
Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.									
Observações: Dados bancários: Ag. 1607 C.C. 40400-4 Banco 133 Cresol									

C M S P A
Proc Nº 32/2024
Fólia Nº 105
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA/ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.569.733/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:06:47 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **7126.79E6.2779.E3AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C M S	
Proc Nº	7126.79E6.2779.E3AF
Folha Nº	106
Assinatura	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 43.569.733/0001-54

Razão Social: DAIZE ALMEIDA GOMES

Endereço: AV PAULO ROBERTO VIDAL 1455 CS 739 / BELA VISTA / PALHOCA / SC / 88132-599

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

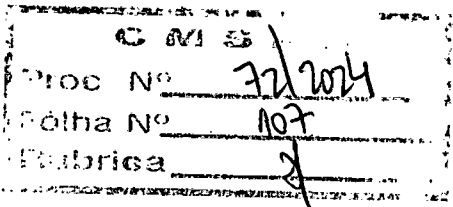
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603384120262230

Informação obtida em 22/05/2024 16:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ.
Telefone: (22) 2621-1525.
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 72/2024

Requerente: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

MOD. LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

Dispensa Eletrônica nº 9009/2024

Contrato Administrativo nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação do espaço do coquetel e plenário, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

VALOR REQUERIDO: R\$ 8.699,95

MÊS DE REFERÊNCIA: Maio/2024

Empenho nº 59/2024

VALOR LÍQUIDO: R\$ 8.699,95

- | | |
|---|-----------------------------------|
| • Os itens e quantidades estão de acordo? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota fiscal está atestada? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota fiscal é válida? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • A nota de empenho está preenchida corretamente? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Observou a retenção dos tributos? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Apresentou CND e FGTS regular? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Contrato arquivado na CG? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Classif. Orçam. /Fonte de acordo com leg. em vigor? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou no Departamento de Almoxarifado? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou no Departamento de Contabilidade? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Apresentou comprovantes da execução do serviço? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Apresentou relatório do fiscal do contrato? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |

PARECER CONCLUSIVO:

Opino pelo pagamento, devendo os autos ser encaminhados à Presidência para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2024.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

Processo Nº	72/2024
Folha Nº	108
Assinatura	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa de Leis à fl. 108, encaminho os autos para **liquidação das despesas referente ao Empenho Ordinário nº 59/2024**, relativo a empresa vencedora no Sistema Compras. Net, a saber:

- Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – série NFS-e nº 11 no valor total de **R\$ 8.699,95** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Após retornem-se os autos a Presidência.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente-

C.Camilo.

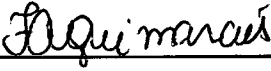
CMSPA	
Proc. Nº	<u>072/2024</u>
Folha Nº	<u>109</u>
Rubrica	<u>Camilo</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 072/2024
Data: 24/05/2024
Folha: 010
Rubrica: [Signature]

Nota de Liquidação

Processo: 72/2024		Data: 24/05/2024		OP: 135	
Credor: 22930 - ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA Endereço: Servidão Augusto Haeming, Nº07 Bairro: Centro Cidade: PALHOÇA - SC CNPJ/CPF: 43.569.733/0001-54					
Beneficiário: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
Histórico: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA SESSÃO SOLENA COMEMORATIVA AOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024.					
Dotações					
Empenho: 59/2024 FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS					
Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Função: 01 LEGISLATIVA Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA Categoria O. Cronol: N/I Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0 Nº Ord. Cronológica: N/C Data/Hora de Atesto:					
SALDO ANT. DO EMPENHO 8.699,95		VALOR BRUTO LIQUIDADO 8.699,95		RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	
				LIQUIDAÇÃO 8.699,95	
				SALDO DO EMPENHO 0,00	
Documentos comprobatórios					
Número 11		Data 17/05/2024		Tipo do Documento Nota Fiscal	
				Valor 8.699,95	
				TOTAL: 8.699,95	
VALOR BRUTO 8.699,95		TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 8.699,95	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos					
 DENILSON SOUZA GUIMARAES PRESIDENTE DA CÂMARA MAT 1403/ver			 FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES Chefe de Gabinete-CCDA-3 1465		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220.

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Presidência

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	072/2024
Folha Nº	0117
Rubrica	208

Referente a Liquidação em 24/05/2024

- OP Nº135 - EO Nº59 - Valor R\$8.699,95
Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
A favor de ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Processo nº72 de 14/03/2024

São Pedro da Aldeia, 24 de Maio de 2024.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE

-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO.

AO SERVIÇO DE TESOUREARIA

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa à fl. 108, e a liquidação da despesa pelo Serviço de Contabilidade à fl.110, encaminho os autos para pagamento referente ao Empenho nº 72, no valor total de **R\$ 8.699,95** (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), do serviço de ornamentação prestado pela Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pela ocasião da Sessão Solene do dia 15 de maio de 2024, em Comemoração ao aniversário de 407 anos da Cidade de São Pedro da Aldeia.

Após archive-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo.

C M S P A	
Proc. Nº	072/2024
Folha Nº	112
Rubrica	Camilo



Emissão de comprovantes

G3352415487645071
24/05/2024 15:50:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.54
2657302657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P

AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P

BANCO: 133 - CRESOL CONFEDERAÇÃO

AGENCIA: 1607-1 - AGENCIA PALHOÇA

CONTA: 40.400-4

FAVORECIDO: ALMEIDA COMERCIO E SERVICO LTDA

CPF/CNPJ: 43.569.733/0001-54

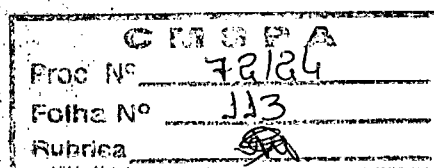
VALOR: R\$ 8.699,95

DEBITO EM: 24/05/2024

DOCUMENTO: 052402

AUTENTICACAO SISBB: D.CC0.D87.312.75A.BB0

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

TESOURARIA

CMSPA

Processo Nº 072/2024

Folha Nº 114

Rub. 300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos ao Serviço de SIGFIS. Após
retorne o mesmo a Tesouraria.

São Pedro da Aldeia, 28 de maio de 2024.


Andreia Maria Tinoco

-Tesoureira-

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

072/2024
0115
Jaq

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/05/2024 09:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 457614-2/2024. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	3/2024
Processo Administrativo:	72/2024
Identificador:	418909
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENA COMEMORATIVA AOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROC.72assinado_28052024093028.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/05/2024 09:38

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

072/2024
0116
BQ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/05/2024 09:32. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 457604-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	72/2024
Identificador:	1328664
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM RAZÃO DA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 407 ANOS DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DISPENSAS ELETRONICA PROC.72_assinado_28052024093043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/05/2024 09:32



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

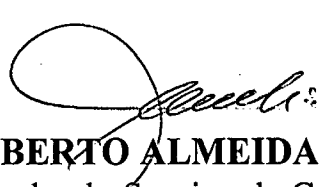
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 AO SERVIÇO DE TESOUREARIA

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 072/2023
Assinatura 01/17
Assinatura [assinatura]

Considerando o parecer do Presidente à fl. 97, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls.70/71, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação dos cadastros no **SIGFIS** às fls. 115/116.

Arquive-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 28 de Maio de 2024.


DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-